LEI Nº 1.426/2022
PROJETO DE LEI Nº 024/2022
Autoria: Poder Executivo

"Altera a redação do artigo 9º da Lei Municipal nº 1393/2021 e dá outras providencias. "

O Prefeito Municipal de Rio Novo no Estado de Minas Gerais, Sr. Ormeu Rabello Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I e II do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.393, de 30 de dezembro de 2021 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 9º. Os estágios curriculares de que tratam o art. 4º, 7º e 8º desta lei serão remunerados pelos seguintes valores:

I – bolsa de estágio no valor de 25% do salário mínimo vigente para estudantes de educação profissional, de ensino médio regular, de nível técnico (pós- médio), da educação especial e de educação na modalidade de educação de jovens e adultos (EJA) e, também, auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor correspondente à bolsa de estágio;

II – bolsa de estágio no valor de 50% do valor do salário mínimo vigente para estudantes do ensino superior ou tecnológico (superior na área tecnológica) e, também, auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor correspondente à bolsa de estágio;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 04 de julho de 2022.

Ormeu Rabello Filho
Prefeito Municipal